



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de outubro de 2011

Edição nº 367

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 668, de 4 de outubro de 2011

Concede permissão de uso de espaços da Incubadora Industrial Têxtil “Germano Dal’Bosco” e de equipamentos integrantes do patrimônio público municipal à Cooperativa Social Especial (COOESP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e a Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 34/2011, desta data, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, e demais documentos a ele anexos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à Cooperativa Social Especial (COOESP), de Toledo, a permissão de uso dos seguintes bens integrantes do patrimônio público do Município de Toledo:

I – Salas nºs 01 e 02, com áreas de 100,92 m² e 109,39 m², respectivamente, da Incubadora Industrial Têxtil “Germano Dal’Bosco”, situada no Jardim Bela Vista, nesta cidade;

II – máquina de reciclagem de papel, compreendendo um desintegrador, duas formadoras, tanque de massa, tanque para água recuperada, tanque para mistura de água e fibra, bomba hidráulica e telas para secagem de papel, conjunto este identificado pela plaqueta patrimonial nº 46.466;

III – secadora de papel, em madeira de pinus, identificada pela plaqueta patrimonial nº 46.467;

IV – máquina de corte e vinco, automática, com comando eletrônico, identificada pela plaqueta patrimonial nº 46.465.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se à instalação e ao funcionamento de unidade de reciclagem de papel pela permissionária.

Art. 2º – São obrigações da permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção dos espaços e dos equipamentos a ela cedidos por este Decreto, realizando eventuais reparos que neles se fizerem necessários, sem qualquer ônus para o Município;

II – custear as despesas de água e de energia elétrica relativamente aos espaços utilizados;

III – contribuir para o pagamento das despesas decorrentes da utilização da estrutura da Incubadora, nos termos de seu Regimento Interno;

IV – manter a finalidade da permissão de uso outorgada por este Decreto;

V – observar e cumprir as demais disposições do Regimento Interno da Incubadora Industrial Têxtil “Germano Dal’Bosco”.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica dos espaços concedidos, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 669, de 4 de outubro de 2011

Altera o Decreto nº 566/2007, que estabelece normas para a remoção, permuta e transferência de servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 566, de 23 de outubro de 2007, que estabelece normas regulamentadoras da remoção, permuta e transferência de servidores públicos municipais, com as modificações procedidas pelo Decreto nº 744, de 15 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – ...

§ 1º – A inscrição para permuta poderá ser efetuada a qualquer tempo, sendo que a efetivação da permuta dar-se-á nos mesmos períodos estabelecidos para a remoção e transferência.

§ 2º – A remoção ou transferência por permuta será permitida ao servidor até um ano antes de completar o período para a sua aposentadoria por tempo de contribuição.

...”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de outubro de 2011

Edição nº 367

Página 2

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 357, de 30 de setembro de 2011

Aposenta, compulsoriamente, a servidora **Diva Koch Zeni**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso II do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

considerando os documentos e pareceres que constam do expediente protocolado na Municipalidade sob nº 33.317, de 23 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, compulsoriamente, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2011, a servidora **Diva Koch Zeni** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “J” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 14 do processo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 358, de 30 de setembro de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Marilene Sfalcin Viera** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 32.497, de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Marilene Sfalcin Viera** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “T” da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99 em cada um dos cargos, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.703,98 (dois mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos) mensais em cada cargo, conforme planilhas de cálculos de fls. 18 e 28 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 359, de 30 de setembro de 2011

Concede pensão à dependente de Euclides Alfredo Dal'Maso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 e seu § 6º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade constantes do processo protocolado na Municipalidade sob nº 32.066, de 14 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Dilizia Dal'Maso**, dependente de Euclides Alfredo Dal'Maso, servidor municipal inativo falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor, no valor de R\$ 1.064,13 (um mil e sessenta e quatro reais e treze centavos) mensais, conforme planilha de fls. 11 e demonstrativo de fls. 12 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de outubro de 2011

Edição nº 367

Página 3

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 361, de 3 de outubro de 2011

Designa **Mara Lúcia Sartori** para acompanhar e fiscalizar a execução de Convênio firmado com a Paraná Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe a alínea “m” do item II da Cláusula Segunda do Convênio/PRES/nº 18/2011, firmado entre o Município de Toledo e a Paraná Esporte, visando à realização da Fase Final dos 54º Jogos Abertos do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Mara Lúcia Sartori**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 761.528.809-63, para acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Convênio/PRES/nº 18/2011, firmado entre o Município de Toledo e a Paraná Esporte, em 13 de setembro de 2011, visando à realização da Fase Final dos 54º Jogos Abertos do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 362, de 5 de outubro de 2011

Nomeia **Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio à Juventude da Secretaria da Juventude do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da

Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio à Juventude da Secretaria da Juventude do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 6 de outubro de 2011, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenador dos Programas “Agente Jovem” e “Pró-Jovem”, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se do processo licitatório da modalidade **Tomada de Preços sob nº 325/2011**, cujo objeto é: contratação de empresa para: **Lote 1-** Fornecimento e instalação de Guarda Corpo e pilares para pista de Eski; **Lote 2-** Fornecimento e instalação de Rede para pista de Eski e **Lote 3-** Fornecimento e instalação de grama sintética para pista de Eski no Parque Temático das Águas, situado na Rua Alemanha, Chácara nº 111.A.2;230, Quadra nº 575, Loteamento Jardim das Nações, Toledo-PR. Considerando ofício 033/2011, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo informado que dos 03 lotes licitados houve proposta apenas para o Lote 01, ficando desertos os demais, e, sendo tais lotes complementares ao mesmo equipamento, pista de esqui, faz-se necessário a revogação deste Processo. Considera-se ainda que deva ser realizada uma reprogramação orçamentária Junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, fundamento adotado para a decisão da **REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 325/2011**, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2011. **JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO/ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO SOB Nº 297/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pela Portaria nº 061 de 01 de Fevereiro de 2011, referente à análise das propostas técnicas e de preços da Tomada de Preço nº 297/2011 – Município de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

-A empresa **NETCERTO INFORMÁTICA LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de outubro de 2011

Edição nº 367

Página 4

100 pontos, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 38.614,80** (trinta e oito mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

- A empresa **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** ficou classificada em segundo lugar, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **90,40 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 56.777,76** (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

- A empresa **THIELKE E CIA LTDA ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.4.2 e 3.4.3 do edital: apresentou comprovação da capacidade financeira, através da apresentação de indicadores conforme as fórmulas e índices mínimos em desconformidade com o Anexo VIII do edital e não comprovou no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado. Toledo, 05 de Outubro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 027/2011**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 867/870), bem como parecer jurídico (fl. 871-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (fls. 787/795) e NUNES AMARAL ADVOGADOS (fls.798/800)), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora fls. 867/870 no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 05 de outubro de 2011.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE OUTUBRO DE 2011

(Atendimento ao art. 82 da Lei Municipal n.º 2.026/10)

- **Deliberação nº 002/2011-CME/Toledo com o Parecer nº 036/11-CME, de 03/10/2011**

- **Interessados:** SME/Toledo e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

- **Assunto:** Normas Complementares para a Disciplina de Ensino Religioso para o Currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Toledo.

- **Conselheiros Relatores:** Flávio Vendelino Scherer e Willibaldo Feiten

- **Decisão:** Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

Publique-se.

Toledo, 04 de outubro de 2011.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME/Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 37/2011

Súmula: Concede registro de Entidades e Organizações de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria de Lurdes de Oliveira Silveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 05 de Outubro de 2011, às 08h30min, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA, no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, Paraná, sob o número 001.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de Outubro de 2011.

Maria de Lurdes de Oliveira Silveira
Presidente do CMAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 06 de outubro de 2011

Edição nº 367

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.